

Lei nº 172, de 27 de fevereiro de 1975.

Autoriza a aquisição e doação de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Platina: Faço saber que a Câmara Municipal de Platina aprova e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de Platina autorizada a adquirir um imóvel, sem benfeitorias, pela importância de Cr\$ 3.000,00, localizado na rua Cap. Felcíssimo A. Pereira, esquina com a rua Dr. Paulo B. de Lario, na quadra nº 61, medindo 36 x 66 mts., e doá-lo aos proprietários do "Auto Posto Ramo", da cidade de Palmítal, para nele ser construído um posto de gasolina. Artigo 2º:- Fica igualmente o município autorizado a ceder à referida firma, para o fim determinado no artigo anterior, toda a pedra britada necessária, onze milheiros de tijolos, os serviços de terraplanagem e a isenção de taxas de pavimentação a ser lançada sobre o mesmo imóvel. Artigo 3º:- Se os donatários não construírem o posto de gasolina dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, o terreno, ora doado, voltará a pertencer ao patrimônio municipal.

W. B. B. B.

70

Artigo 4º - As despesas resultantes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor. Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Platina, 27 de fevereiro de 1975. ass.) Brasiliano Sebastião de Lima. Prefeito Municipal. Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina, de acordo com o § 4º do Artigo 55, da Lei Orgânica dos Municípios. Apto. Ribeirão. Secretário. B. B. B.